



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.urucac.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0134 | Uruoca - Ceará | 03 páginas
Publicação: Terça-feira, 23 de julho de 2019 | Circulação: Terça-feira, 23 de julho de 2019

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	03

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 020/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 100, de 15 de abril de 2013 e cria o Livro de Ocorrências para registro de informações junto ao Órgão de Ouvidoria do Município de Uruoca e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal que cria o Órgão de Ouvidoria no Município de Uruoca, Órgão de instância de representação do cidadão junto ao Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar as ocorrências diárias advindas de manifestações dos cidadãos a fim de dar cumprimento e acesso a informação aos interessados,

CONSIDERANDO que as ocorrências registradas poderão acarretar sanções previstas na Lei Municipal nº. 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca.

DECRETA: Art. 1º Fica criado o Livro de Ocorrências junto ao Órgão de Ouvidoria do Município de Uruoca para fins de registros das informações e demandas originárias de representações de cidadãos.

Art. 2º As ocorrências registradas serão encaminhadas ao órgão do qual a manifestação foi direcionada, momento em que o chefe imediato do respectivo órgão deverá conferir o direito de defesa do agente público municipal, objeto da manifestação, dentro do prazo legal previsto na Lei Municipal nº. 176, de 21 de dezembro de 2015. Parágrafo único. As ocorrências registradas, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizadas para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca.

Art. 3º Fica determinado que na sequência de 03 (três) ocorrências de responsabilidade do servidor público pertencente aos Quadros de Servidores deste Município, será instaurado um processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar do respectivo agente público municipal.

Parágrafo único. Encerrado o processo administrativo disciplinar, onde a comissão processante concluir pela responsabilidade do agente público municipal, o referido servidor poderá ser punido por uma das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 18 de julho de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.urucac.ce.gov.br



DECRETO Nº 021/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação de todos os poderes conferidos através da procuração “ad judicium” e “et extra” indevidamente conferida aos advogados que atuam representando o ente municipal no âmbito do Processo nº. 0024309-20.2004.4.05.8100 (Ação Ordinária) e nº. 0808775-46.2017.4.05.8100 (Cumprimento de Sentença), em face de não haver sua efetiva contratação nos termos da Lei nº. 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e com esteio nos artigos 82 e 160, I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO que após a realização de buscas nos arquivos e sistemas da Secretária Municipal da Gestão, onde funciona o setor da Comissão Permanente de Licitações, assim como, no Portal da Transparência do TCM/CE, não foi localizado nenhum Procedimento Licitatório que embase a contratação de Assessoria Jurídica especializada para atuar na função de Procurador do Município junto aos Processos nº. 0024309-20.2004.4.05.8100 (Ação Ordinária) e nº. 0808775-46.2017.4.05.8100 (Cumprimento de Sentença), que tramitam na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária no Ceará, processos estes que possuem como objetivo a recuperação pelo Ente Municipal de diferenças alusivas aos repasses do FUNDEF pela União Federal;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal baseia sua atuação na mais plena fidedignidade e compatibilidade com as normas jurídicas pertinentes, principalmente no que preceitua a Lei nº. 8.666/93, no que tange a contratação de serviços e ordenação de despesas;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve pautar sua ordenação de despesas nos aspectos estabelecidos no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, bem como nas normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 53, da Lei nº. 9.784/1999, dos quais dispõem que é dever da Administração Pública anular atos eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal – STF, do qual estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade (Súm. 473).

DECRETA:

Art. 1º Ficam **REVOGADOS** todos os poderes conferidos por procuração *ad judicium* e *et extra* aos advogados atuantes nos Processos nº. 0024309-20.2004.4.05.8100 (Ação Ordinária) e nº. 0808775-46.2017.4.05.8100 (Cumprimento de Sentença), devendo a Procuradoria-Geral do Município adotar as providências cabíveis para informar este fato ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária no Ceará, bem como promover o patrocínio e condução dos referidos processos, especialmente, a adoção do procedimento de levantamento dos valores do Precatório expedido em favor desta Edilidade.

Parágrafo único. Considerando a efetiva prestação do serviço por advogados sem vínculo com a Edilidade, a questão relativa ao pagamento dos honorários contratuais deverá ser resolvida pelo juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária no Ceará, devendo o valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) ficar à disposição do referido juízo para a destinação a ser determinada pelo mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 23 de julho de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA SDSTER Nº 38 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Sobral CE, objetivando participar da X Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará no Auditório do CODED-CED, Coordenadoria de Formação Docente e Educação a Distância, Rua Iolanda P. C. Barreto, 317 – Jocely Dantas.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICAELLA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 068.139.603-26, residente na Rua Raimundo Henrique, Roberto Dourado, ocupante do Cargo de Visitadora do Criança Feliz, na Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 23 de julho de 2019.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 24,00 totalizando R\$ 24,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E RENDA





PORTARIA SDSTER Nº 39 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza CE, para tratar dos preparativos para a Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Uruoca, que se realizará na Secretaria do TRE-CE, Sala de Treinamentos 1º Andar, Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO EUDES PROCOPIO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº 026.308.333-05, residente na Rua Antônio Carlos, 140, Roberto Dourado, ocupante do Cargo de Assessor Executivo na Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 totalizando R\$ 100,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
 COMUNIQUE-SE.
 E CUMPRE-SE.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,
EMPREENDEADORISMO E RENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0100901.2018-19

PREGÃO PRESENCIAL nº 0100901.2018-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA, situada na Rua Av. Padre Cícero, 3051, Muriti, Crato-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo n. 0100901.2018-19

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I,

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula cláusula décima quinta do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 08 de julho de 2019

Uruoca- CE, 08 de julho de 2019

CLOVIS CUNHA LIMA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 048.454.003-32

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

